|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005449/2014-63, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 14, de titularidade da empresa Ventos do Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.143.838/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 331, de 14 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos do Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Ventos do Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Ventos do Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. |  | 17.143.838/0001-37 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Fazenda Canto de Baixo |  | s/no |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  |  |  | Zona Rural |  | 59588-000 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Pedra Grande |  | RN |  | (11) 2142-3015 |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL União dos Ventos 14 (Autorizada pela Portaria MME no 331, de 14 de julho de 2014 - Leilão no 10/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 14, compreendendo: |
| I - treze Unidades Geradoras de 1.700 kW, totalizando 22.100 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 01/09/2015 até 01/05/2018. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Thadeu Luciano Marcondes Penido. | CPF: 006.249.538-07. |
| Nome: Carlos Eduardo Nobrega Zelante Maryssael de Campos. | CPF: 015.498.908-83. |
| Nome: Andre Luis Morais. | CPF: 154.261.038-95. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 122.296.859,50. |  |
| Serviços | 13.588.539,94. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (1)** | **135.885.399,44**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 110.984.400,00. |  |
| Serviços | 12.331.600,00. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (2)** | **123.316.000,00**. |  |